



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camara@camararubineia.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° /2024

"Dispõe sobre o atendimento psicológico para as gestantes no município de Rubineia e dá outras providências"

A Vereadora Neuza Lodete, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc; Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e o Sr. Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o oferecimento de atendimento psicológico para gestantes e puerpério do município de Rubineia.

Art. 2º Todas as Unidades de Saúde da rede municipal que realizam serviços de acompanhamento gestacional passam a oferecer atendimento psicológico as gestantes durante a gestação e puerpério.

§ 1º O atendimento aludido no caput deste artigo deverá ser estendido as gestantes durante o período gestacional e puerpério.

§ 2º O atendimento é disponibilizado de forma opcional, devendo ser solicitado previamente.

§ 3º Na hipótese de o acompanhamento ocorrer desde o pré-natal até o trabalho de parto e puerpério o atendimento poderá ser realizado preferencialmente pelo (a) mesmo (a) psicólogo (a) que atendeu a gestante durante todo o processo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões José Luis Correia,
11 de março de 2024.

Neuza Ribeiro
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camara@camararubineia.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

O nascimento de um filho é o momento mais marcante na vida da gestante, que além de simbolizar seu próprio renascimento ao se tornar mãe, passa a ser momento de ansiedade pensando no trabalho de parto.

Ainda que a mulher tenha se preparado psicologicamente durante o período gestacional, com todo acompanhamento de sua equipe médica, o trabalho de parto é imprevisível.

Não se sabe quais complicações a gestante e o bebê terão quando o parto se iniciar, como, por exemplo, o trabalho de parto prolongado ou o prolapso do cordão umbilical. Além disso, as alterações hormonais podem agravar sentimentos de medo e apreensão já existentes durante a gravidez, provocando crises de ansiedade e até mesmo comportamentos agressivos na mulher, dificultando ainda mais o processo de parturição.

Nesse sentido, distúrbios de estresse, histórico de depressão ou a sua tendência de desenvolvimento, e/ou traumas, são alguns dos fatores que podem se intensificar durante a gravidez, influenciando tanto a vida da mãe quanto do(a) filho(a) no puerpério.

No entanto, essas alterações psicológicas precisam ser consideradas não somente durante a gestação, mas também durante o pós-parto. O organismo humano constitui um todo intercomunicante, um sistema. Há interações entre a mente e o corpo que rotulam diversos processos orgânicos e que podem ser beneficiados com a presença do psicólogo. O qual terá atuado no pré-natal da gestante nos moldes determinados pelo Departamento Municipal de Saúde, e a acompanhará no pós-parto, fazendo com que a experiência seja mais positiva, amorosa e respeitosa para a mulher, diminuindo os efeitos negativos do pós-parto vez que estará mais confiante.

Diante disso torna-se imprescindível a inclusão das gestantes neste atendimento disponibilizado pelo poder público, por quanto também necessitam de apoio e acompanhamento psicológico.

Sala das Sessões José Luiz Correia

Rubineia, 11 de março de 2024

Neuza Ribeiro

Vereadora